



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88 /2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 /2024



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88 /2024**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.388.031/0009-08, para a prestação de serviços de mão de obra para serviços de manutenção veicular consistentes em realizar recapagem de pneus dos veículos Motoniveladora New Rolland IUJ-2183 e Motoniveladora Cater Pillar JBFOE85, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 258/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 05/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

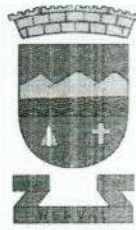
Foram acostados os documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21 da empresa que apresentou a proposta de menor valor, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei. Contudo, a certidão de regularidade previdenciária venceu no decorrer do processo, assim como a CND com a Fazenda Pública da União não foi juntada, razão pela qual se sugere sejam juntadas de ofício pela administração, na forma do §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21, precedentemente a eventual contratação.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 26 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.388.031/0009-08, situada na ROD BR 153, KM 37, 50, Linha 2, Secção Dourado, Três Arroios/RS, representada pelo Sr. Floriano Vachileski Junior, CPF nº 532.179.930-04, para a prestação de serviços de mão de obra para serviços de manutenção veicular consistentes em realizar 07 recapagens de pneus 1400x24, dos veículos Motoniveladora New Rolland IUJ-2183 e Motoniveladora Cater Pillar JBFOE85, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Herval, 26 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 26 / 02
à 11 / 03 / 2024
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Montez

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.388.031/0009-08, situada na ROD BR 153, KM 37, 50, Linha 2, Secção Dourado, Três Arroios/RS, representada pelo Sr. Floriano Vachileski Junior, CPF nº 532.179.930-04, para a prestação de serviços de mão de obra para serviços de manutenção veicular consistentes em realizar 07 recapagens de pneus 1400x24, dos veículos Motoniveladora New Rolland IUJ-2183 e Motoniveladora Cater Pillar JBFOE85, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, no valor total estimado de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO N° 25/2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.388.031/0009-08, situada na ROD BR 153, KM 37, 50, Linha 2, Secção Dourado, Três Arroios/RS, representada pelo Sr. Floriano Vachileski Junior, CPF nº 532.179.930-04, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 73/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a manutenção veicular através dos serviços mecânico de 07 recapagens de pneus 1400x24, das motoniveladoras New Holland placa IUJ-2183 e Caterpillar placa JBF0E85, veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – O fornecedor deverá realizar os serviços descritos nesta cláusula na forma prevista Termo de Referência anexo ao processo de contratação, no em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda se dará em até 15 (quinze) dias após a realização de uma ou mais unidades dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, juntamente com a NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentes vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato

do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de fevereiro de 2024.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2024.03.01
10:55:28 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:532
17993004

Assinado de forma
digital por FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2024.02.29
17:13:42 -03'00'

Floriano Vachileski Junior
Representante da contratada



Memorando 258/2024



Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR-DAO**

Para **SMA - Secretaria...**

CC

9 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO SMA SMA-DTM SMOMUR SMF

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC

30/01/2024 11:19

mão de obra New Holland e Caterpillar

Solicito serviço de mão de obra para Motoniveladora New Rolland IUJ-2183 e Motoniveladora Cater Pillar JBFOE85.

Mão de obra

- 07 - Recapagem de Pneu 1400x24.

A Solicitação de mão de obra se dá devido ao desgaste dos pneus pelo tempo de uso, fazendo-se necessário a recapagem dos mesmos, sendo esta a melhor opção economicamente quando comparado a aquisição de pneus novos, considerando o tempo de vida útil dos pneus nas duas alternativas.

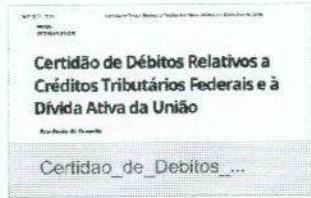
Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

Obs.: O ETP será anexado no despacho 1.

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Este documento contém assinatura digital, realizada por: MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2024 11:19:36 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de Roger Furtado Martins em Memorando 258/2024 . Assinado

30/01/2024 11:23:05 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente Memorando 258/2024 com o certificado MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 258/2024

30/01/2024 11:24 (Respondido)

Myla M. SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

ETP.

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2024 11:24:40 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de Roger Furtado Martins em Despacho 1- 258/2024 . Assinado

30/01/2024 11:25:06 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO assinou digitalmente Memorando 1- 258/2024 com o certificado MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

30/01/2024 15:15:12 Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM arquivou.

30/01/2024 18:24:08 Roger Furtado Martins SMOMUR assinou digitalmente Memorando 1- 258/2024 com o certificado ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51 conforme MP nº 2.200/2001 .

30/01/2024 18:24:46 Roger Furtado Martins SMOMUR assinou digitalmente Memorando 258/2024 com o certificado ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70.



31/01/2024 10:31:18

Jairo Joelson Correa Nunes (SMA-DTM) arquivou.

02/02/2024 20:35:28

Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) arquivou.

Despacho 2- 258/2024

09/02/2024 13:42

(Respondido)

ETP retificado.

Myla M. (SMOMUR-DAO)

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(SMA - Secretaria...)

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2024 13:42:43

Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 2- 258/2024 .

Assinado

09/02/2024 13:52:44

Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) assinou digitalmente **Memorando 2- 258/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

09/02/2024 14:23:19

Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) assinou digitalmente **Memorando 2- 258/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 3- 258/2024**

09/02/2024 14:31

(Encaminhado)

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor.

Flavio S. (SMA)

Modalidade de Licitação: Dispensa.

(SMF - Secretaria...)

Fornecedor: F. VACHILESKI & CIA LTDA. - CNPJ: 93.388.031/0001-42

CC

Valor: R\$ 14.000,00

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2024 14:31:56

Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) arquivou.

09/02/2024 14:31:56

Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) parou de acompanhar.

09/02/2024 14:32:08

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 258/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

09/02/2024 14:37:21

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

09/02/2024 15:09:06

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

09/02/2024 15:09:06

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

Despacho 4- 258/2024

15/02/2024 18:39

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

15/02/2024 18:39:46

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 258/2024** com o certificado **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

15/02/2024 18:39:47

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

15/02/2024 18:39:47

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

16/02/2024 07:56:01

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 5- 258/2024

16/02/2024 09:58

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1428 para autorizar a emissão de empenho

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

16/02/2024 09:58:44

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

16/02/2024 09:58:44

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

16/02/2024 10:01:41

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.



Despacho 6- 258/2024

19/02/2024 10:13

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

19/02/2024 10:13:12 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

19/02/2024 10:13:12 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

19/02/2024 10:13:20 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 258/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 258/2024

19/02/2024 12:01 (Encaminhado)

Ismael C. **PM**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado



Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

19/02/2024 12:01:41 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de **Flavio Luiz Jouglard da Silva** em Despacho 7- 258/2024 . **Assinado**

19/02/2024 14:03:27 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 258/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

19/02/2024 14:03:41 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

19/02/2024 14:03:41 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

20/02/2024 11:19:02 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, ROGER FURTADO MARTINS CPF 022.XXX.XXX-51, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70.



22/02/2024 13:19:03 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

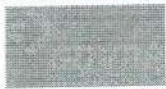
23/02/2024 09:13:14 Danielle da Silva Martins **PM** arquivou.

23/02/2024 09:13:14 Danielle da Silva Martins **PM** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 26/02/2024 14:23:39 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*





À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - RS
COTAÇÃO DE PREÇOS

7 - RECAPAGEM DE PNEU 1400 x 24
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00

IBIRUBÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

94006210/0001-301

LAUXEN PNEUS LTDA

Rod. RS 223-Km 51 Esq. com Rua Mérito, 1046
Bairro Planalto

CEP 99200-000
IBIRUBÁ - RS



RS 223 | Km 51, Nº 1046 | Esq. Rua Mérito
CEP.: 98.200-000 | Ibirubá - RS
Fone: (54) 3324-1530 | Fone/Fax: (54) 2107-9032
E-mail: licitacao@lauxenpneus.com.br





TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA

AO MUNICIPIO DE HERVAL
Cotação de serviço de recapagem

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECAPAGEM DE PNEU 1400 x 24	7	3.000,00	R\$ 21.000,00

Erechim, 26 de janeiro de 2024.

TV Pneus Recapagens Ltda
Rua Alcebiades Tonin nº100
Bairro Industrial - ERECHIM-RS
CEP 99706-400 - (54)2107-9000
CNPJ44.524.567/0001-32
INSC. EST. 0390192961

TATIANA
VACHILESKI:0
2629347010

Assinado de forma digital
por TATIANA
VACHILESKI:02629347010
Dados: 2024.01.26
17:36:33 -03'00'

TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 44.524.567/0001-32
Tatiana Vachileski
CPF nº 026.293.470-10
RG Nº 5105434251
Fone: (54) 2107-9022

Rua Alcebiades Tonin, nº 100, Industrial, Erechim-RS - CEP: 99.706-400
(54) 2107-9022 tvpneus@gmail.com



VIPAL

RESP. AUTORIZADA



VACHILESKI fate O

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL – RS

REFERENTE: ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 x 24	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO ->	R\$	14.000,00
--------------------------------	-----	-----------

Três Arroios, 25 de janeiro de 2024.
Atenciosamente,


 [93388031/0009-08]
 I.E. 321/0003914
 F. VACHILESKI & CIA LTDA
 Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
 CEP 99725-000
 [TRÊS ARROIOS-RS]





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO
Solicito serviço de mão obra para Motoniveladora New Rolland IUJ-2183 e Motoniveladora Cater Pillar JBFOE85.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Mão de obra <ul style="list-style-type: none">• 07 - Recapagem de Pneu 1400x24.
3 – JUSTIFICATIVA
A Solicitação de mão de obra se dá devido ao desgaste dos pneus pelo tempo de uso, fazendo-se necessário a recapagem dos mesmos, sendo esta a melhor opção economicamente quando comparado a aquisição de pneus novos, considerando o tempo de vida útil dos pneus nas duas alternativas.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:Secretaria Municipal de Obras Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 14.000,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 30/01/2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coord. Do Depto de obras e Serv. Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A83C-3EAF-AEA3-E976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 30/01/2024 11:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER FURTADO MARTINS (CPF 022.XXX.XXX-51) em 30/01/2024 18:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A83C-3EAF-AEA3-E976>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.388.031/0009-08

Certidão n°: 3799102/2024

Expedição: 16/01/2024, às 14:04:33

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **93.388.031/0009-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:02 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **3347.31EF.B29C.7AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 93.388.031/0001-42.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240116.655F5CEF>)

com

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e ROGER FURTADO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/A83C-3EAF-AEA3-E976> e informe o código A83C-3EAF-AEA3-E976



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.388.031/0009-08
Razão Social: F VACHILESKI E CIA LTDA
Endereço: ROD BR 153 / INDUSTRIAL / TRES ARROIOS / RS / 99725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021802454513471415

Informação obtida em 26/02/2024 14:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.388.031/0009-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2017
NOME EMPRESARIAL F. VACHILESKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 37.50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2
CEP 99.725-000	BAIRRO/DISTRITO SECCAO DOURADO	MUNICÍPIO TRES ARROIOS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 2107-9024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2024** às **13:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **F VACHILESKI E CIA LTDA**

CNPJ base: **93.388.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Jud Penhora Efetivada

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27303876**
Autenticação: **37542361**



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.388.031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Floriano Vachileski Junior, portador da Carteira de Identidade no 7042272877 e do CPF no 532.179.930-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Três Arroios (RS), 23 de Janeiro de 2024.

93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004

Assinado de forma digital
por FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2024.01.23 11:48:53
-03'00'

F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08
CNPJ: 93.388031/0009-08
Floriano Vachileski Junior
Diretor Presidente
CPF nº 532.179.930-04
RG nº 7042272877
licitacao@vachileski.com.br
Fone: (54) 2107-9037



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
Rua João Zahner, 155 - CENTRO - TRÊS ARROIOS
CNPJ: 92.453.810/0001-11



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005009

Contribuinte

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Logradouro

Rod. BR 153

Bairro

Interior

Cidade

TRÊS ARROIOS

CPF/CNPJ

93.388.031/0009-08

Número Complemento

37

CEP

99725000

UF

RS

ERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado, DEVE ao erário público Municipal mas ENCONTRA-SE EM DIA com os pagamentos. A presente Certidão não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Municipal.

Emitida às 18:49:44 do dia 17/11/2023

Válida até 15/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 06FE0F46A9C3E88E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

